

PROJETO DE LEI Nº _____ DE 2013.

(Licenciamento de Tratores)

(Deputada Luci Choinacki)

Altera a Lei nº 9.503, de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

O Congresso Nacional decreta:

Os artigos 114 e 115 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro - passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 114.....

Parágrafo único. O trator de roda e os equipamentos automotores destinados a executar trabalhos agrícolas poderão ser conduzidos em via pública também por condutor habilitado na categoria B.” (NR)

Art. 115.

.....

§ 4º Os tratores e demais máquinas e aparelhos automotores destinados a puxar ou arrastar maquinário agrícola de qualquer natureza ou executar trabalhos agrícolas e de construção ou pavimentação são sujeitos, desde que transitem em vias públicas, ao registro e ao licenciamento na repartição competente.

.....

§ 8º Os tratores e demais aparelhos automotores destinados a puxar ou arrastar maquinário agrícola de qualquer natureza ou executar trabalhos agrícolas, licenciados na forma do § 4º, não estão sujeitos à renovação periódica do licenciamento.” (NR)

Art. 2º Não é obrigatório o registro e o licenciamento para o transito em via pública de tratores e demais aparelhos automotores destinados a executar trabalhos agrícolas, a puxar ou arrastar maquinário agrícola de qualquer natureza fabricado antes de 1º de janeiro de 2015.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Tramitou na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 3.312, de 2012, que visava estabelecer a isonomia de tratamento para veículos de uso bélico a veículos automotores destinados a executar trabalhos agrícolas. Contudo, ao ser submetido à sanção presidencial em 13 de maio de 2014, foi vetado integralmente pela Excelentíssima Senhora Presidenta da Republica. Tal veto considerou as razões expressa nas manifestações dos Ministérios da Justiça, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e das Cidades, que consideravam o conceito de veículos automotores destinados a executar trabalhos agrícolas, trazido pelo Projeto de Lei de nº 57, de 2013, amplo demais, o que impossibilitava ter clareza sobre quais os veículos seriam objeto da dispensa proposta.

A análise do veto foi objeto de debate dos parlamentares e dos movimentos sociais que solicitaram uma solução para o impasse gerado. A solução veio com a edição da Medida Provisória nº 646/2014, publicada em 27 de maio de 2014, com vigência até 23 de setembro de 2014. Os agricultores, por meio de suas representações de Classes, demandam uma solução para a perda de eficácia da Medida Provisória, tendo em vista a necessária alteração da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Transito brasileiro.

Face ao exposto e visando contribuir com a solução do impasse gerado pela não aprovação da MP, encaminho o Projeto de Lei, com a esperança de que o mesmo seja analisado e aprovado no mais breve espaço de tempo.

Sala das Sessões, em _____ de Novembro de 2014

Deputada Luci Choinacki (PT/SC)

Deputado Padre João (PT/MG)

Deputado Elvino Bonh Gass (PT /RS)

Deputado Afonso Florence (PT/BA)